

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, AFONSO ALVES DE MOURA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.435/2021-GAB/PAD, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 34.706 de 22 de setembro de 2021; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/892282 e o Parecer nº 686/2025 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, o servidor público ODIRLEI FIGUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 5801796-2, ocupante do cargo de Professor, pelo cometimento de transgressão ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V c/c o art. 190, V e XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 1238854**

**DECRETO Nº 4881, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 86.508.127,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 86.508.127,14 (Oitenta e seis milhões quinhentos e oito mil e cento e vinte e sete reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

CODIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449035	5.000.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449035	5.000.000,00
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	55.681,64
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	1.558.691,77
261010618115108259 - PMPA	01700000006	449052	1.983.145,92
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	500.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449092	9.331.642,25
462021312212978338 - FCP	01500000001	339140	105.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	43.563,97
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339040	9.780.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	910.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339014	108.512,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	110.541,60
901011030115078874 - FES	01500100203	339033	109.531,99
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	250.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339030	3.421.932,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339039	1.346.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339040	532.384,00
901011033112978311 - FES	01500100203	339046	46.361.500,00
TOTAL			86.508.127,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CODIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	19.331.642,25
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	2.208.691,77
161011236815117705 - SEDUC	01500100102	449051	55.681,64
271011812212978338 - SEMAS	01700000006	449052	1.000.000,00
271011854515272210 - SEMAS	01700000006	339014	483.145,92
271011854515272210 - SEMAS	01700000006	339033	500.000,00
271011857315287717 - SEMAS	01700000006	449052	43.563,97
462021312212978338 - FCP	01500000001	339039	105.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	449030	500.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	449052	1.500.000,00

842010945115087722 - IGEPPS	01802000061	449039	7.780.000,00
901011012115078306 - FES	01500100203	339039	34.093,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339092	25.759,88
901011012212978338 - FES	01500100203	339139	383.381,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339140	657.647,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319011	30.000.000,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319113	16.361.500,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339018	80.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339033	290.629,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339036	29.490,90
901011012815078924 - FES	01500100203	339039	50.161,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339092	307.500,00
901011012815082245 - FES	01500100203	339039	488.870,00
901011030115072327 - FES	01500100203	339014	94.172,82
901011030115072327 - FES	01500100203	339033	10.051,00
901011030215072325 - FES	01500100203	339039	397.200,00
901011030215078287 - FES	01500100203	339014	46.686,00
901011030215078287 - FES	01500100203	339032	534.109,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339092	586.090,00
901011030215078290 - FES	01500100203	339092	497.776,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339040	339.819,00
901011030315072326 - FES	01500100203	339030	690.609,00
901011030315072326 - FES	01500100203	339092	25.881,99
901011030515078302 - FES	01600000049	339033	250.000,00
901011033115088889 - FES	01500100203	339039	32.690,00
901011066515078884 - FES	01500100203	339030	26.285,00
91102288460008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	760.000,00
TOTAL			86.508.127,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2025

**HELDER BARBALHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4882, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.438.933,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública

Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.438.933,17 (Seis milhões quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), para atender à programação abaixo:

CODIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	02569000006	339039	1.483.931,95
901011030215078288 - FES	02600311049	335043	9.076,95
901011030215078288 - FES	02600311049	339030	2.735,86
901011030215078288 - FES	02600311049	339039	715.508,83
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	1.106.900,00
901011030215078288 - FES	02600312049	339039	1.393.100,00
901011030315072326 - FES	02600311049	339030	246.412,00
901011030315072326 - FES	02600311049	339091	211.515,82
901011030515072328 - FES	02600000049	339039	1.269.751,76
TOTAL			6.438.933,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2025

**HELDER BARBALHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 4883, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 8.039.939,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.039.939,45 (Oito milhões trinta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quatrocentos e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CODIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01703000006	449039	8.039.939,45
TOTAL			8.039.939,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2025

**HELDER BARBALHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo: 1238841**